



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADOS DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 - Centro

## PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tapiraí

### DECRETO Nº 2.086 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

dia 04, 02 2022

“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022; DISPÕE SOBRE A FORMA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CARTRIM – PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

O Prefeito Municipal de Tapiraí-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 83 e 84 da Lei Complementar Municipal nº1.035/2017 - Código Tributário Municipal;

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam notificados do lançamento dos tributos da competência do Município para o exercício de 2022 os seus respectivos contribuinte.

Art.2º. O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas pelo Município.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Fazenda enviará as guias para o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU referente ao exercício de 2022 para os endereços de correspondências declarados pelos contribuintes do tributo.

§ 1º - Se o contribuinte não declarar endereço para a correspondência, a guia será enviada para o local do imóvel edificado.

§ 2º - No caso de não recebimento da guia no prazo normal, o contribuinte deverá retirá-lo na repartição competente, na sede da Prefeitura Municipal.

Art.4º. A guia de recolhimento do IPTU englobará a Taxa de Conservação de Vias, a Taxa de Coleta de Lixo e a de Expediente para sua emissão, cujo pagamento desses créditos tributários, referentes ao exercício de 2022, deverá ser feito em parcela única até o dia 16 de maio de 2022.

Parágrafo único – Para pagamento à vista e em parcela única do IPTU até a data prevista no caput desde artigo será concedido de 30% ao contribuinte do tributo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADOS DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 - Centro

Art.5º. Nos termos do art. 84, da Lei Complementar Municipal nº1.035/2017 – Código Tributário Municipal, fica estabelecido que o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2022 poderá, ainda, ser realizado em até 08 (oito) parcelas mensais, tendo a primeira o vencimento em 16 de maio de 2022 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com a incidência das atualizações monetárias previstas na referida norma jurídica.

Art.6º. Os contribuintes do ISSQN à emissão da Nota Fiscal de Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de acordo com o calendário constante do Anexo Único deste Decreto.

DECRETO Nº 2.086/2022  
ANEXO ÚNICO  
ISSQN de Pessoas Jurídicas (Próprio ou de Terceiros)

Mês de referência	Data do vencimento
Jan/2022	16.02.2022
Fev/2022	16.03.2022
Mar/2022	16.04.2022
Abr/2022	16.05.2022
Mai/2022	16.06.2022
Jun/2022	16.07.2022
Jul/2022	16.08.2022
Ago/2022	16.09.2022
Set/2022	16.10.2022
Out/2022	16.11.2022
Nov/2022	16.12.2022
Dez/2022	16.01.2023

Art.7º. O ISSQN dos Profissionais Autônomos estabelecidos no Município, tributados em alíquota fixa e anual, deverá ser recolhido até o dia 16 de maio de 2.022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADOS DE MINAS GERAIS  
Rua Vicente José Lucas, 287 - Centro

Art.8º. A Taxa de Localização e Funcionamento deverá ser recolhida até o dia 16 de maio de 2.022.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiraí, 04 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE  
Prefeito Municipal

*Vanderlei Cassiano de Resende*  
Prefeito Municipal  
Tapiraí - MG

SUELEN SILVA PINHO  
Secretária Municipal de Fazenda

*Suelen Silva Pinho*  
Secretaria da Fazenda  
Tapiraí - MG